



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 273/2022**

**Dispõe sobre a inclusão do Art. 7º-A, na Deliberação Consep nº 090/2015, que altera o Currículo do Curso de Psicologia – Bacharelado, período integral, regime seriado semestral.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PSI-169/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a inclusão do Art. 7º-A, na Deliberação Consep nº 090/2015, que altera o Currículo do Curso de Psicologia – Bacharelado, período integral, regime seriado semestral, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE), componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 402 (quatrocentas e duas) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso de Psicologia – Bacharelado, período integral, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** As ACE integrarão o currículo pleno, porém não serão computadas na carga horária total do curso, devendo constar, obrigatoriamente, no histórico escolar do aluno.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 1º de dezembro de 2022.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de dezembro de 2022.

**Ana Claudia de Moura**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**